

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 002/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PROCESSO N.º 21220.000035/2020-35
TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM / GRUPO**

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG/ES n.º 016, de 15/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço do item / grupo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01/07/2020

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135.458

ÁREA DEMANDANTE: GEFAD-ES

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material de consumo, para atender às necessidades da Superintendência Regional do Espírito Santo, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br; e
- c) Que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declarem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) No caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI, a assinalação "não" no campo mencionado na alínea "a" impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.
 - b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- a) A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - b) A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - c) A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - e) A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;



Andre Henrique Nunes Obrelli
AB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

- f) A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- o) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

- a) Valor unitário e total do item/grupo;
- b) Marca;
- c) Fabricante e
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.



Andre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PROF-ES





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab/Sureg-ES	
Processo: 21200.000035/2020-35	
Folha	Rubrica

- 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 8.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) As especificações detalhadas do produto, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) O preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) O prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) A declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) A declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam



Alexandre Henrique Nunes Obregon
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-FSC



sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.



Andre Henrique Nunes Obrelli
ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 8.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 9 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 8.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 8.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item-9.1.1 deste Edital.
- 8.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item / grupo, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

Alexandre Henrique Nunes Obreu,
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab/Sureg-ES

Processo: 21200.000035/2020-35

Folha

Rubrica

- 8.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.
- 8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.2.8. Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada, a amostra do produto exigida e avaliada nos moldes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá atender todas as especificações técnicas do objeto, previstas neste ato de convocação.
- 8.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 8.2.9.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 8.2.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 8.2.9.3 os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei N.08.248, de 1991, e no § 2º do artigo 3º da Lei N.08.666, de 1993; ou
- 8.2.9.4 sorteio.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

- 9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, ao Pregoeiro, na Sureg - ES, em envelope fechado, na Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP:



Alexandre Henrique Nunes Correia
B-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

29.010-904, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

A/C DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

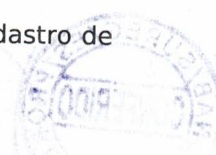
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.
- 9.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 9.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:
- 9.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) No caso de:
- a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Alexandre Henrique Nunes O'Brien
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) Para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



Andre Henrique Nunes Obrelli
14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no título "Da Qualificação Técnica" do Termo de Referência (TR, item 5.1.1, alínea a.1).
- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.
- a.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.5) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



Alexandre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e
- d) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.
- 9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.
- 9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.
10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



- 10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.8. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 10.6. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente da Superintendência Regional do Espírito Santo, na forma do art. 322 do RLC.
- 10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da Ata de Registro de Preços

- 11.1.1. A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - 11.1.1.1. O Setor Administrativo será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 11.1.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Conab.
- 11.1.3. A Conab convocará formalmente o licitante vencedor, observado o disposto no subitem anterior, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, a data e a hora para a realização do ato.
- 11.1.4. A recusa injustificada do licitante beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Alexandre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



- 11.1.5. É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado
- 11.1.6. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 11.1.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 11.1.8. A ata de registro de preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 11.1.9. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

- 11.2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da Conab, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Companhia e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303, de 2016, Decreto n.º 7.892, de 2013 e no RLC, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2.2. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.2.3. Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à empresa estatal interessada que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com outras entidades em razão da ARP compromissada.
- 11.2.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere os subitens anteriores, não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens estipulados no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a entidade gerenciadora e para as entidades participantes, quando houver.
- 11.2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para a entidade gerenciadora e entidades participantes, quando houver, independente do número de entidades não participantes que aderirem.
- 11.2.6. Após a autorização da Conab, a entidade estatal não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de autorização pelo Gestor da ata, e desde que esteja no prazo de vigência da ARP.
- 11.2.7. Caberá a entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.
- 11.2.8. No âmbito interno da Companhia, é vedada às suas unidades orgânicas descentralizadas adesão, como não participante, à Ata de Registro de Preços de uma Superintendência Regional por outra ou da Matriz para Superintendências Regionais ou vice-versa, e ainda entre Unidades Armazenadoras e destas com quaisquer outras unidades orgânicas da Conab.

11.3. Das Condições de Fornecimento



- 11.3.1. A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 11.3.2. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 11.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4. Do Registro de Preços e da Validade da Ata

11.4.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

11.4.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços assinada será definida no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.4.5. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 510 do RLC.

11.5. Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

11.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Alexandre Henrique Nunes Guimarães
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.88
Procurador Regional
CONAB/PRORF-ES

11.5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.7. O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do RLC.

11.5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por ato administrativo da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.5.10. As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital), entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, CNDT, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.
18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e correrão por meio do PTRES Nº: 169113 – Natureza de Despesa: 339030 – Fonte: 0250022135.
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico es.cpl@conab.gov.br (e-mail institucional da SUREG – ES), até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico es.cpl@conab.gov.br (e-mail institucional da SUREG – ES).
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab/Sureg-ES

Processo: 21200.000035/2020-35

Folha

Rubrica

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-904, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135.458 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Anexo II - Ata de Registro de Preços; e
 - c) Anexo III – Minuta de Contrato.



21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória/ES, quando o Edital for emitido por Sureg, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Vitória/ES, de de 2020.

CÍCERO NAEME CORDEIRO
PREGOEIRO



Alexandre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo (produtos alimentícios, materiais de expediente e de limpeza), para atender às necessidades da Superintendência Regional do Espírito Santo, bem como de suas Unidades Armazenadoras Camburi, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Aquisição de produtos alimentícios, materiais de expediente e de limpeza, conforme especificações técnicas apresentadas nas ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE DE MATERIAIS e demais condições constantes deste Termo de Referência, dar-se-ão no todo ou em parte, de acordo com a conveniência da Conab, que adquirirá os materiais conforme as quantidades máximas descritas na tabela a seguir:

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM 01 – PAPEL A4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	CATMAT
01	Papel A-4, alcalino, 210mmx297mm, gramatura 75g, cor branca, impressora a laser, resma.	390	19,13	7.460,70	226.606
TOTAL DO ITEM 01				7.460,70	

ITEM 02 – PAPEL HIGIÊNICO

01	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10 cm, picotado, folha dupla, branca, extra macio e sem perfume, pacotes c/4 unidades.	704	3,935	2.770,24	301.139
TOTAL DO ITEM 02				2.770,24	

ITEM 03 – PAPEL TOALHA

01	Toalha de papel, fibras virgem celulose, 2 dobras, 22x22cm, branca, interfolhada, macia e absorvente, c/ 1.000 folhas	410	12,68	5.198,80	338.011
TOTAL DO ITEM 03				5.198,80	

ITEM 04 – AÇÚCAR

01	Açúcar cristal, 5Kg, pacote	101	12,53	1.265,53	246.734
TOTAL DO ITEM 04				1.265,53	

ITEM 05 – CAFÉ

01	Café, torrado, moído, alto vácuo, prazo mínimo de um ano, laudo classificação de café feito pela ABIC, aproximadamente 20 garrafas de 900 ml/kg de café, referência 100% café arábica ou até 20% conilon, 250g, pacote	600	4,015	2.409,00	236.481
TOTAL DO ITEM 05				2.409,00	

ITEM 06 – COPO DESCARTÁVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CATMAT
01	Copo descartável, poliestireno, 200ml, água, atóxico, de acordo com normas ABNT, NBR 14865, 2,20g, branco, pacote c/ 100 unidades.	50	4,49	224,50	293.188
TOTAL DO ITEM 06				224,50	

ITEM 07 – GARRAFA TÉRMICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CATMAT
01	Garrafa Térmica INOX, 1.8 litros bomba pressão	05	86,90	434,50	334.033
TOTAL DO ITEM 07				434,50	

GRUPO 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	CATMAT
01	Barbante c/8fios algodão 76metros	08	5,00	40,00	254.473
02	Borracha apagadora escrita, branca c/capa protetora	30	1,59	47,70	450.795
03	Caixa arquivo, papelão, 360x250x130mm, ofício	50	2,21	110,50	231.563
04	Caneta esferográfica, média, azul, mat. transp. c orifício lat., un	150	0,57	85,50	271.836
05	Caneta marcador de texto cor amarela cx c/ 12un	36	1,66	59,76	279.313
06	Clipe, niquelado, 2/0, metal paralelo c/100 unidades, caixa.	46	1,97	90,62	271.776
07	Clipe, niquelado, 4/0, metal paralelo c/100 unidades, caixa.	15	3,09	46,35	272.520
08	Cola, branca, bico aplicador, instantânea, tipo líquida, 40g, frasco	48	4,51	216,48	288.460
09	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, frasco 18ml.	10	1,63	16,30	201.129
10	Corretivo fita 5mm x 6mts	10	4,92	49,20	302.880
11	Divisória Ofício c/ 12 divisórias jogo	100	4,50	450,00	324.987
12	Elástico amarelo nº 18 pct	10	3,75	37,50	150.573
13	Estilete Largo 18mm	15	4,38	65,70	397.293
14	Etiqueta adesiva p/processo 101,6 x 84,67mm ref. 6184 cx c/100fls	02	39,66	79,32	382.692
15	Extrator de grampo tp espátula	10	3,20	32,00	331.063
16	Fita adesiva, crepe, mono face, 50mm, 50m, bege, unidade	30	6,95	208,50	278.972
17	Fita PVC larga, rolo, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 30m	30	7,90	237,00	019.178
18	Grampo p/ grampeador 26/6, 5.000 unidades, metal cobreado, cx	26	4,84	125,84	203.151
19	Grampo trilho plástico 90mm pct. 50 un	10	12,15	121,50	230.749
20	Grampeador 26/6, superfície pintada, material metal e plástico tipo mesa, capacidade 40 folhas, aplicação papel, unidade	10	36,60	366,00	252.305
21	Lápis preto nº 02	50	0,62	31,00	337.519
22	Pasta AZ lombada larga ofício, un	40	8,17	326,80	262.636
23	Perfurador Papel metal	10	28,47	284,70	410.264



24	Pincel Atômico Azul ponta chãfrada	20	2,10	42,00	257.031
25	Régua Plástica Transparente 30 cm	20	1,27	25,40	394.469
26	Molha-dedos – material tampa e base:plástico, tam. 12, contém glicerina e não mancha	15	1,69	25,35	249.588
TOTAL DO GRUPO 01				3.221,02	

GRUPO 02 – LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	CATMAT
01	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,5%, lavagem e alvejante de roupas, 5 litros, galão.	18	8,20	147,60	226.700
02	Álcool etílico, hidratado, limpeza, selo Inmetro, 96% Inpm, 1.00ml, litro	70	6,17	431,90	360.347
03	Cloro, hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor 3% de cloro ativo, características adicionais: incolor, não estabilizado e não concentrado, 5 litros, galão	30	15,40	462,00	380.477
04	Desinfetante líquido bactericida, biodegradável, cloreto alquil demetil benzil, amônio, 02 litros, galão.	15	8,45	126,75	381.409
05	Detergente, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativo biodegradável, frasco 500 ml	135	1,72	232,20	226.698
06	Esponja de Limpeza Dupla Face	56	1,25	70,00	232.372
07	Flanela amarela, 38x58cm, unidade	40	2,14	85,60	238.550
08	Fósforo, material corpo madeira, tipo curto, pct c/10un	05	3,69	18,45	279.329
09	Limpador instantâneo multiuso frasco 500ml	58	3,83	222,14	292.888
10	Limpa vidro, líquido, lauril éter sulfato de sódio, éter butílico, frasco 500ml.	05	3,52	17,60	242.252
11	Rodo de madeira	08	6,20	49,60	238.644
12	Rodo de Metal, c/cabo metal galvanizado, 40cm c/2 borrachas	05	16,52	82,60	338.698
13	Sabonete líquido, cremoso, perolado, cor branca, acidez neutro ph, 05 litros, bombona.	25	20,81	520,25	225.731
14	Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, pct 1 kg	20	8,07	161,40	255.136
15	Saco de Algodão, tp alvejado, tamanho 75 x 45, cor branco,	20	5,19	103,80	240.494
16	Saco plástico, lixo, 100 litros, preto, 10 micras, peça única 80x100cm, com 100 unidades, pacote.	15	29,83	447,45	226.094
17	Saco plástico, lixo, 200 litros, preto, 10 micras, peça única, 115x110cm, com 100 unidades, pacote.	05	46,50	232,50	226.095
18	Saco plástico, lixo, 40 litros, preto, 4 micras, peça única, 60x70cm, com 100 unidades, pacote.	08	8,75	70,00	228.524
19	Vassoura piaçava, madeira, cabo rosqueado, 30 cm, comprimento cerdas mínimo 5, unidade	15	17,84	267,60	238.349
20	Vassoura de pelo 40cm c/cabo de madeira	20	10,92	218,40	444.427
TOTAL DO GRUPO 02				3.967,84	



Alexandre Henrique Nunes Gonçalves
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.85
Procurador Regional
CONAB/PROF-ES

VALORES TOTAIS DOS ITENS E GRUPOS:

ITENS E GRUPOS	SUBTOTAIS
ITEM 01 – PAPEL A4	7.460,70
ITEM 02 – PAPEL HIGIÊNICO	2.770,24
ITEM 03 – PAPEL TOALHA	5.198,80
ITEM 04 - AÇÚCAR	1.265,53
ITEM 05 - CAFÉ	2.409,00
ITEM 06 - COPO DESCARTÁVEL	224,50
ITEM 07 – GARRAFA TÉRMICA	434,50
GRUPO 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.221,02
GRUPO 02 - LIMPEZA	3.967,84
TOTAL GERAL	26.952,13

- 1.3. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 26.952,13 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.
- 1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue: ND: 339030, PTRES: 169113 , FONTE: 0250022135.
- 1.6. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do material destina-se a atender às necessidades existentes bem como uma provisão para o exercício de 2020 da Gerência Administrativa da Sede da CONAB/SUREG-ES e Unidades jurisdicionadas, objetivando suprir a demanda quando necessário, a fim de não comprometer as atividades administrativas e operacionais da Regional.
- 2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. Considerando-se que a contratação em apreço enquadra-se na hipótese prevista no art. 329, inciso I, do RLC, em virtude da necessidade de contratações frequentes para a Superintendência Regional do Espírito Santo e Unidade Armazenadoras, a modalidade de Pregão Eletrônico será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, que, ao final do certame gerará uma Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 meses (doze), contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.



Assinatura Alexandre Nunes Correia
OAB-ES 14.303 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



3. DO OBJETIVO

- 3.1. Garantir o adequado funcionamento da Superintendência, bem como das Unidades Armazenadoras por meio do fornecimento do material necessário ao bom desenvolvimento das rotinas diárias.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.5) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2. DA AMOSTRA DOS BENS

5.2.1. Poderá ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da licitação, devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.2.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.2.2.1. A amostra deverá ser apresentada no Setor Administrativo da Sureg-ES, localizada na Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

5.2.3. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

5.2.4. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa licitante.

5.2.5. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:

- 5.2.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de embalagem de cada item, conforme coluna "UND" do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente lacradas.
- 5.2.5.2. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela licitante.
- 5.2.5.3. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a licitante.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

- 6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência da CONAB/ES deverão ser entregues **integralmente conforme ordem de compra e nota de empenho**, devidamente embalados e lacrados, na Sede da Superintendência Regional do Espírito Santo, situada na Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-904, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Compra, em remessa única.
- 6.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.1.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.2. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 6.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
 - 6.2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem
 - 6.2.2.3. Prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Henrique Nunes Olivelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 20.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

- 6.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 6.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 6.2.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 7.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 7.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 7.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 7.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 7.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 7.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 7.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab/Sureg-ES

Processo: 21200.000035/2020-35

Folha

Rubrica

- 7.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- Companhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - O objeto deve estar acompanhado das informações/rótulos dos fabricantes
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar



Alexandre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 10.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 10.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 10.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 10.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 10.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

- 10.7. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

13.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

13.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

13.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

13.7. Da sanção de advertência:

13.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

13.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

13.8. Da sanção de multa:

13.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;



- d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;
- e) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

13.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

13.9. Da sanção de suspensão:

13.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

13.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

13.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

13.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

14.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) Judicial, por determinação judicial.

14.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.



14.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

14.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

14.2.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

14.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

15. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

16.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

17. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Matriz de Riscos; e
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta.

Elaborado por:

Área Demandante:

LINDINALVA S. DE MORAES ARAÚJO
SEADE SUREG-ES
Analista Administrativo

CIBELY JANAINA NEIS
SEADE SUREG-ES
Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

SILAS BARNABÉ RODRIGUES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

Ciente e de acordo, autorizo.

KERLEY MESQUITA DE SOUZA
Superintendência Regional do Espírito Santo
Superintendente Regional Interino

Objeto: Objeto: Aquisição eventual e futura de produtos alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente, visando repor o estoque do almoxarifado da Superintendência Regional do Espírito Santo – SUREGIES.

Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

Lindinalva S. de Moraes Araújo
SEADE SUREG-ES
Analista Administrativo

Cibely Janaína Monteiro
SEADE SUREG-ES
Encarregada

Silas Barnabé Rodrigues
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4				
2	PAPEL HIGIÊNICO				
3	PAPEL TOALHA				
4	AÇÚCAR CRISTAL				
5	CAFÉ				
6	COPO DESCARTÁVEL				
7	GARRAFA TÉRMICA				

GRUPO	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM					
1					
2					
3					
...					
2 - MATERIAL DE LIMPEZA					
1					
2					
3					
...					

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21220.000035/2020-35

Pregão Eletrônico nº /2020

No dia ____ de ____ de 20____, a União, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, situada na Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0376-96, representada pelo _____, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº [NÚMERO]/[ANO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades da Superintendência Regional do Espírito Santo, especificado(s) no(s) item(ns)/grupo(s) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Grupo do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
(...)					
(...)					

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Alexandre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

Conab/Sureg-ES	
Processo: 21200.000035/2020-35	
Folha	Rubrica

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e
- a) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 4.8.1. Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.
- 4.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 4.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 02/2019 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 5.3. A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória-ES, de de 2020.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21220.000035/2020-35
CONTRATO Nº: [número do contrato]

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA/EXPEDIENTE).**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, através da Superintendência Regional do Espírito Santo, situada à Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0376-96 e Inscrição Estadual nº 081.985.32-0, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Interino, Sr. KERLEY MESQUITA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vitória – ES, CPF Nº 836.683.813-72 e RG Nº 1.649.596 – SSP – PI e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. SILAS BARNABÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vitória – ES, CPF nº 050.333.963-66 e CI nº 5023916 – SSP – PI, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21217.000035/2020-35, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de material de consumo (limpeza/expediente), que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de consumo (alimentação/expediente/limpeza), conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
...				R\$	R\$

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$
-----------------------	-----

- 1.4. As especificações dos bens ora contratados encontram-se detalhadas no item I e/ou no do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

- 3.1. Os bens deverão ser entregues **integralmente conforme ordem de compra e nota de empenho**, devidamente embalados e lacrados, no Setor Administrativo da Superintendência Regional do Espírito Santo, situada na Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-904, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- 3.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de compra, em remessa única.
- 3.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 3.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 3.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias, pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, **por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Gerência Administrativa e Financeira, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.**
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.



- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 4.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 4.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 4.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 339030, PTRES 169113, Fonte: 0250022135**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;
 - f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab/Sureg-ES	
Processo: 21200.000035/2020-35	
Folha	Rubrica

- a.1) O objeto deve estar acompanhado das informações/rótulos dos fabricantes;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (índice de referência) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória;
 - c) Multa compensatória;



Conab/Sureg-ES	
Processo: 21200.000035/2020-35	
Folha	Rubrica

- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 14.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 14.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 14.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 14.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 14.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 14.7. **Da sanção de advertência:**
- 14.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 14.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 14.5.
- 14.8. **Da sanção de multa:**
- 14.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- 14.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 14.9. **Da sanção de suspensão:**
- 14.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 14.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de



acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

15.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) Judicial, por determinação judicial.

15.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

15.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

15.2.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

Alexandre Henrique Nunes Obreli
AB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



17.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab/Sureg-ES

Processo: 21200.000035/2020-35

Folha

Rubrica

22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 002/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

25.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Vitória, ES, de de 2020.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Alexandre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Objeto: Aquisição eventual e futura de produtos alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente, visando repor o estoque do almoxarifado da Superintendência Regional do Espírito Santo – SUREG/ES.

Item	Identificação				Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Não aprovação do planejamento	Inobservância às disposições do RLC no que concerne ao planejamento	Paralisação ou atraso no processo de contratação.	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC.	Contratante
2	Gestão	Produto entregue fora das especificações do Termo de Referência.	Inobservância às disposições do Termo de Referência. Não atendimento o quanto à qualidade do produto	Atraso e prejuízo do cronograma de atendimento às demandas da regional	2	3	6	Aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo as demais sanções aplicáveis. Exigência de laudos, atestados, que possibilitem a comprovação da qualidade do produto a ser entregue, após aceitação da proposta vencedora.	Contratante
3	Gestão	Subcontratação	Inobservância quanto às condições previstas no Edital, quanto à proibição de subcontratação.	Impedimento no prosseguimento da contratação. Atraso e prejuízo quanto ao cronograma de atendimento do gestor.	2	1	2	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.	Contratante
4	Gestão	Falta de material adquirido conforme o Termo de Referência	Falha na gestão da licitante contratada, principalmente quanto ao cumprimento do contido no Termo de Referência, especificamente quanto ao prazo de entrega e qualidade exigida.	Impossibilitar de conclusão do processo de contratação e pagamento. Aplicação de sanções previstas em edital específico.	2	3	6	Prover os Gestores de documentação específica visando aquisição emergencial que minimize ou cause solução de continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela SUREG-ES.	Contratante

- ¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto	
Descritor	Descrição
Muito baixa	Impacto insignificante ante nos objetivos.
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo

Conab/Sureg-ES	
Processo: 21200.000035/2020-35	
Folha	Rubrica

3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

